



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.279, DE 25 DE MARÇO DE 2000.

ARQUIVADO

Em 18/04/99

[Handwritten signature]
Prestador

" AUTORIZA AO CHEFE DO EXECUTIVO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face as despesas do Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano conforme convênio Ministério da Previdência a Assistência Social X PMCM/F.MAS. e Termo Responsabilidade n.º 4125 MPHS/SEAS/99.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Crédito mencionado no artigo anterior, será anulada a dotação no orçamento do Fundo Municipal de assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de março de 2000.

[Handwritten signature]
CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal